



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO Nº 006-MFDV – SSMR/8, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESPACHO DA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AVALIAÇÃO CURRICULAR – MFDV
(Aviso de Convocação nº 004-MFDV - SSMR/8, de 28 de julho de 2022)

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação nº 004-MFDV - SSMR/8, de 28 de julho de 2022, para Oficial Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário Temporário, resolve:

1. PUBLICAR a solução da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos voluntários ao cargo de Oficial Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário, das áreas relacionadas a seguir:

Área: Odontologia. Subárea: Traumatologia Buco-Maxilo-Facial

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Cássio Dourado Kovacs Machado Costa	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da pontuação atribuída ao período de sua experiência profissional.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No momento da realização de sua inscrição on-line no sistema CONVOCA, o voluntário indicou no campo "Tipo de Experiência" a opção: No meio civil (no exercício de atividade profissional em formatos empresariais) Item 9, Conforme (Anexo "E") , do aviso de convocação. - No momento da realização de sua inscrição on-line no sistema CONVOCA, o voluntário inseriu no campo " Cópia do documento comprobatório – Experiência ", apenas o extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), contrariando o número 9 do Anexo "E" onde consta que: " <u>no exercício de atividade profissional em formatos empresariais</u> , para os 4 (quatro) formatos empresariais admitidos: Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal: - <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)</u> ,..."	INDEFERIDO

Área: Odontologia. Subárea: Endodontia

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Vanessa Kelly Barbosa do Amaral	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de sua eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No momento da realização de sua inscrição on-line no sistema CONVOCA, a voluntária não inseriu o Diploma, com Histórico Escolar, do Curso de Graduação em Odontologia, requisito para inscrição, conforme previsto no Anexo "C" e item 1 do Anexo "E" do Aviso de Convocação, e ainda o Art. 7º, onde consta que "O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo..."	INDEFERIDO

Área: Odontologia. Subárea: Ortodontia

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Mylena Ranieri Libdy Arakawa	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da pontuação atribuída ao período de sua experiência profissional.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - Há coerência na solicitação da voluntária referente à apresentação da documentação comprobatória.	DEFERIDO

Área: Odontologia. Subárea: Periodontia

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Hilda Gisele Martins Cavalcante	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da pontuação atribuída ao período de sua experiência profissional.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - Há coerência na solicitação da voluntária referente à revisão da pontuação.	DEFERIDO

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Sira Maria da Silva Barbosa	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de sua eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - Há coerência na solicitação da voluntária referente à apresentação do Diploma e Histórico Escolar do curso que habilita. - Referente ao preenchimento do Anexo “G”, não há coerência na solicitação, uma vez que a voluntária <u>não realizou o ordenamento</u> das cidades onde <u>tinha interesse em concorrer para a vaga</u> , bem como <u>não realizou a indicação</u> de quais cidades a voluntária <u>não pretendia concorrer a vaga</u> . Contrariando o §1º do Art. 20, e ainda o Art. 7º, onde consta que “O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo...”	INDEFERIDO

2. Em consequência publico o resultado da Avaliação Curricular dos voluntários ao cargo de Oficial Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário, que tiveram seus recursos deferidos:

Área: Odontologia. Subárea: Ortodontia				
Nome	Pontuação			Justificativa
	Inicial	Final	Cancelada	
Mylena Ranieri Libdy Arakawa	25,8200	24,6200	-	Na avaliação preliminar e automática realizada pelo Sistema CONVOCA, publicada no Ato Decisório Nº 002-MFDV - SSMR/8, de 26 de agosto de 2022, não foi computado para a voluntária a pontuação referente ao curso de mestrado. Em consequência, a voluntária passa a obter a seguinte pontuação inicial gerada pelo sistema: 25,8200.
			0,6000	Apresentou uma declaração, fora da validade, de matrícula no curso de Aperfeiçoamento em Procedimentos Restauradores Estéticos Diretos e Indiretos, porém não apresentou documentação comprobatória de conclusão do referido curso, dessa forma, será desconsiderado, conforme Art. 33. Somente será aceita a Declaração para fins de comprovação do diploma de graduação, histórico escolar do curso superior ou do diploma ou certificado de pós-graduação, conforme Art. 53 do Aviso de Convocação.
			0,6000	Cadastrou a Participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, porém não possui relação com a área de interesse, dessa forma, será desconsiderado, conforme Art. 40 do Aviso de Convocação.

Área: Odontologia. Subárea: Periodontia				
Nome	Pontuação			Justificativa
	Inicial	Final	Cancelada	
Hilda Gisele Martins Cavalcante	13,3380	10,6020	2,7360	Cadastrou o período de experiência profissional de 28/06/2016 a 30/07/2022, na prestação de serviço em órgão/instituição pública, porém o documento apresentado comprova os períodos de 28/06/2016 a 08/05/2017 e 06/08/2018 a 29/07/2022, dessa forma, serão desconsiderados os dias não comprovados, conforme Art. 33 e 35 do Aviso de Convocação.

Belém-PA, 10 de novembro de 2022.

Gen Div OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO
Comandante da 8ª Região Militar

Por delegação:

RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE – Cel
Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar